

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

CEDI - P. I. B.
DATA 17.05.89
COD 0707084

CT.003/PRESI/Nº 588 /88

Brasília, 09 SET 1988

Ilmos. Srs.

Membros do GTI Dec. Nº 94.945/87

ASS.: Terra Indígena Alto Purus

(declaração de ocupação)

GRUPOS INDÍGENAS: Kaxinawá e Kulina

LOCALIZAÇÃO: Mun. de Manoel Urbano/AC

REF.: Processo FUNAI/BSB/3279/77

Tendo em vista o Grupo de Trabalho mencionado no parágrafo 19, do Art. 39, do Dec. Nº 94.945/87, submeto à apreciação de V.Sas., os dados referentes a definição de limites da Terra Indígena Alto Purus, situada no Município de Manoel Urbano, no Estado do Acre, proposta pela FUNAI para os índios Kaxinawá e Kulina.

I - CONSENSO HISTÓRICO

Nessa área vivem dois grupos indígenas: os Kulina, do tronco lingüístico Aruak e os Kaxinawá, do tronco lingüístico Pano, totalizando uma população de 846 pessoas.

Os Kulina se auto denominam Madiha, e a área Alto Purus não constitui o seu território original. Constituíam um dos grupos indígenas mais importantes da região do alto Envira, Tarauacá, Jordão e Breu. Viviam entre o baixo Tarauacá e Gregório e, principalmente, no rio Eru e seus afluentes (GRUBB, 1927:101).

Havia portanto dois territórios Kulina: no vale do rio Juruá, desde a foz do Gregório até o Xiruwá (constatados pelos viajantes Francis de Castelnau, Lewis Herndon, Lardner Gibbon e Willan Chandless; o outro grupo estava entre os rios Envira e Tarauacá, segundo Rivet e o Padre francês Tas



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

.02.

tevin. Por volta de 1890 esse segundo grupo abandonou essa região e instalou-se na foz do rio Gregório e ao longo do rio Eru, no vale do Juruá.

Com a queda do valor econômico da borracha e o consequente esvaziamento dos seringais, os Kulina procuraram novamente o interior das matas e as cabeceiras dos rios.

Na década de 30, deste século, os Kulina chegaram ao Alto Purus e rio Chandless.

Essa região, antes de ser território Kulina, foi habitada pelos Maniteneris, que ai foram encontrados por Willan Chandless e pelos Katianas, no século passado.

Quanto aos Kaxinawás, sua ida ao alto Purus é mais recente, no ano de 1972 aproximadamente, depois de passarem por diversos seringais. Os Kaxinawá da Aldeia Fronteira vieram dos seringais Nova Olinda e Porto Rubin no rio Envira, passando pelo seringal Vista Alegre, no mesmo rio. Os índios da aldeia Recreio e igarapé Paumari são oriundos do lugarejo Santa Rosa, no rio Purus, fronteira do Brasil com o Peru.

II - PROPOSTA DE ÁREA DA FUNAI

A primeira delimitação da área do Alto Purus foi realizada em 1977 pelo antropólogo Noraldino Cruvinel, apresentando uma proposta de 3(três) áreas distintas: a área Maronawa com 39.000 ha., a área Fronteira com 12.500 ha. e a área Santo Amaro com 54.000 ha. aproximadamente.

Em novembro de 1980 o então chefe do PI Alto Purus, José Luis Alves de Souza, enviou um relatório contendo as reivindicações da comunidade no tocante à expansão e união das três áreas como forma de garantir um único território para os Kulina e Kaxinawá.

O Grupo de Trabalho constituído pela ITE Nº 031, de 14.09.82 endossou a reivindicação dos índios, considerando a área como necessária à sobrevivência econômica e cultural dessas duas comunidades, levando em consideração suas regiões de extrativismo de seringa e as áreas de caça e pesca.

Essa proposta foi confirmada pela Equipe Técnica designada pela Portaria PP Nº 0583/88, que adequou a aos Decretos Nº 94.945/87 e 94.946



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

.03.

/87, e da Portaria Nº 520/88, classificando-a como ÁREA INDÍGENA, com uma superfície de 290.000 ha. e um perímetro aproximado de 400 km.

III - SITUAÇÃO ATUAL

Dentro do perímetro delimitado existem 10 famílias, cujo levantamento das benfeitorias encontra-se relacionado no Processo FUNAI/BSB/0227/86, totalizando 404,8 OTNs.

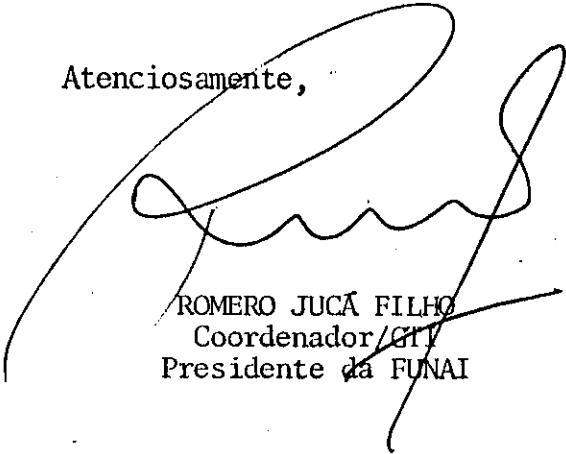
A retirada dessas famílias e o seu reassentamento em Projeto de Extrativismo do MIRAD, consta na programação do Projeto de Proteção ao Meio Ambiente e Comunidades Indígenas - PMACI.

A demarcação e regularização fundiária dessa área fazem parte de compromissos do Governo Brasileiro junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

IV - CONCLUSÃO

A demarcação da Terra Indígena Alto Purus, que dado ao grau de contato dos índios com a sociedade regional, nos termos do Dec. Nº 94.946/87, Art. 1º, Item I, e da Port. Nº 0520/88, deverá ser encaminhada aos Senhores Ministros de Estado, com a designação de ÁREA INDÍGENA ALTO PURUS, torna-se imprescindível no momento para resguardo da integridade física e cultural dos índios que a ocupam.

Atenciosamente,



ROMERO JUCÁ FILHO
Coordenador/GI/
Presidente da FUNAI

SUAF/CVO/dcs

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.